

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde - Minas Gerais

Exercício: 2017

Município: Belo Horizonte - MG

Relatório nº: 201800007

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201800007, e consoante o estabelecido da Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06 de junho de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais (Suest/MG).

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 11 a 24 de abril de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 22 de fevereiro de 2018, entre Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais e a Secex-MG do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A Suest/MG apresentou, por meio do Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União (TCU), as peças de sua prestação de contas, exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, quais sejam: o rol de responsáveis; o relatório de gestão referente ao exercício de 2017; e os relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade. Contudo, foram identificadas algumas inconformidades, conforme exposto a seguir:

- a) O Rol de Responsáveis da Suest/MG estava desconforme com a legislação e com as orientações do e-Contas, tendo em vista que os períodos de substituição dos dirigentes não foram informados de maneira a refletir a realidade e que os dados pessoais dos agentes estavam incompletos. Os dados dos titulares e substitutos foram, então, reinseridos no campo próprio de Rol de Responsáveis do e-Contas pela Equipe de Auditoria. Importa registrar que não há no e-Contas os campos para identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração de forma a atender ao estabelecido no inciso IV do art. 11 da IN TCU nº 63/2010.
- b) As informações apresentadas pela Suest/MG em seu Relatório de Gestão de 2017 foram estruturadas de acordo com o estabelecido no e-Contas.
- c) A Suest/MG não inseriu no e-Contas uma das seis declarações exigidas nos normativos do TCU. A “*Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial*” foi, portanto, anexada a este Relatório.

2.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Controles internos são o “*conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados*” (Instrução Normativa TCU nº 63/2010).

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna e ao órgão de controle interno da entidade avaliarem a qualidade desses processos e rotinas.

Nesta auditoria, a avaliação dos controles internos se restringiu às atividades do macroprocesso “Gestão de Transferências” na Suest/MG. Portanto, a avaliação foi



realizada em **Nível de Atividades**, isto é, no nível dos processos organizacionais da entidade (operações), no que concerne à Gestão de Transferências.

A estratégia metodológica utilizada para realizar essa avaliação consistiu em: questionamento formal aos responsáveis na Suest/MG; entrevistas com funcionários da Divisão de Engenharia de Saúde Pública (Diesp), do Serviço de Saúde Ambiental (Sesam), do Serviço de Convênios (Secov) e do Gabinete (responsável pela supervisão de Tomada de Contas Especiais – TCE); análises documentais e das informações dispostas no Relatório de Gestão; o exame dos normativos citados e na observância sobre a aplicação dessas normas; e a verificação in loco, quando possível, dos controles dos processos operacionais e gerenciais da Suest/MG relativos à Gestão de Transferências.

No que se refere às atividades de pré-ajuste/ajuste das propostas dos proponentes, cumpre esclarecer que as Superintendências Regionais não são responsáveis pela seleção das propostas. As análises da documentação apresentada pelos convenientes/compromitentes e a celebração dos acordos são atividades realizadas pelas coordenações da Funasa em Brasília-DF. Somente após a assinatura dos termos, os autos dos processos são remetidos para as Superintendências Regionais, que, então, passam a acompanhar a execução do objeto pactuado. Não obstante, os responsáveis na Suest/MG confirmaram a existência de rotinas formalizadas e de normativos nacionais e estaduais que estabelecem os critérios para apresentação e aprovação de propostas, dado que, inclusive, são eventualmente convocados para apoiarem nessas atividades de análise.

Quanto às atividades de acompanhamento da execução dos acordos firmados, constatou-se que há diversos normativos internos e externos que regulamentam tais atividades, cujas diretrizes vêm sendo consideradas em rotinas e procedimentos implantados na Suest/MG. Em 2017, com a publicação da Portaria Funasa nº 979/2017, houve a ampliação da utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga), principal ferramenta informacional instituída para as ações de acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres. Porém, o Siga não fornece todas as informações gerenciais necessárias ao acompanhamento por parte do órgão regional. Verificou-se que as três áreas da Suest/MG (Diesp, Sesam e Secov) utilizam planilhas eletrônicas manuais para realizar o acompanhamento gerencial diário. Nesse sentido, por iniciativa da Suest/MG, foi desenvolvido em 2017 um aplicativo (Google Maps, Application Programming Interface) que permite a *“renderização automática dos dados de localização, como latitude/longitude ou nome do município ou endereço da obra, gerando uma camada para exibição dos dados em mapa ou permitindo a visualização em tabela de dados por linha ou em formato de fichas”*, ou seja, a apresentação local ou regional das transferências realizadas, com possibilidade de se elaborar consultas gerenciais. Essa iniciativa, contudo, ainda em fase experimental, pode ser perdida caso não seja formalmente implementada pela Funasa.

Ainda sobre as atividades de acompanhamento da execução, cumpre ressaltar a identificação de algumas fragilidades, em especial: o reduzido número de profissionais disponíveis para desempenhar as diversas atividades e tarefas na Diesp, no Sesam e no Secov, conforme exposto em item específico deste Relatório; as dificuldades em se estabelecer um planejamento de médio e longo prazo para as fiscalizações, tanto na Diesp quanto no Sesam; o fato de que as rotinas de supervisão não são regulares, ressaltando a falta de indicadores gerenciais; e a falta de providências ou o atraso na notificação quando do não recebimento de relatórios de acompanhamento (RA), que deveriam ser emitidos e encaminhados de forma regular via Siga pelos convenientes / compromitentes.



Quanto às atividades de análise de prestação de contas, o Secov da Suest/MG possui rotinas com definição de fluxos, responsáveis e prazos para as análises. O controle e acompanhamento diário dessas atividades é efetuado por meio de registros em planilhas eletrônicas manuais. Cumpre ressaltar que, também nestas atividades, a supervisão não é regular, visto que não há um registro formal da supervisão (prévia e posterior) realizada sobre a qualidade das análises de prestações de contas.

No que concerne às atividades de instauração de processos de Tomada de Contas Especiais (TCE), há normativos internos que definem os requisitos, as responsabilidades e a cronologia para a correta instrução dos processos, em complemento às diretrizes e orientações dispostas em normativos externos. Uma servidora, que atua no Gabinete da Suest/MG, faz o acompanhamento dos processos de TCE, mediante registros em planilhas eletrônicas e em sistemas de informação (Scdweb, SEI e e-TCE). Das análises realizadas, ressaltou o fato da quantidade precária de pessoal capacitado para atuar na Suest/MG como tomador de contas, ou seja, para realizar as análises de uma TCE (quase todos os servidores capacitados deixaram de atuar em 2017 por motivos diversos, segundo informações prestadas pela responsável pelo acompanhamento). Assim como, da insuficiente capacitação do pessoal envolvido (em 2017 não houve treinamento para formação de novos tomadores ou para atualizar conhecimentos, mas apenas uma ação para orientar sobre o uso obrigatório do Sistema e-TCE).

Por fim, cumpre registrar as atividades de acompanhamento relativas aos processos de Cobrança Administrativa, que também tratam da reposição de valores ao erário, mas não são objeto de TCE. Em 2017, a Funasa publicou novas orientações sobre o assunto, por meio da Portaria Funasa nº 1.123, de 05 de setembro de 2017, que impactam nas rotinas e procedimentos adotados pelos dois funcionários na Suest/MG responsáveis por essas atividades. Também para essas atividades ressaltou o fato da insuficiência de pessoal envolvido nas análises processuais e da falta de ações de capacitação em 2017. Como agravante, constatou-se a existência de estoque de processos aguardando análises e conclusão, conforme indicado no item 1.1.1.3 deste Relatório.

Conclui-se que os controles internos adotados pela Suest/MG (em Nível de Atividades relacionadas à Gestão de Transferências) são adequados e, em geral, obedecem aos princípios estabelecidos e estão integrados aos processos de gestão operacional, em que pese as citadas fragilidades que merecem revisão, aperfeiçoamento ou até mesmo implantação de elementos específicos de controles internos.

2.3 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Neste trabalho, a avaliação da Gestão de Transferências, efetuadas por meio de convênios e instrumentos congêneres, visou verificar: o alinhamento dos instrumentos firmados pela Funasa em Minas Gerais no ano de 2017 com as características e os objetivos da ação governamental; a regularidade da fiscalização da execução dos objetos pactuados, empreendida pela Suest/MG; a tempestividade na realização da análise das prestações de contas; a adoção das providências cabíveis (instauração de processo de Tomada de Contas Especial ou de Cobrança Administrativa), no caso de identificação de inconformidades; e a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica.

A prerrogativa para a celebração de convênios e instrumentos congêneres é da Presidência da Funasa. Compete às Superintendências Regionais os atos subsequentes à celebração,



em especial: acompanhamento e fiscalização ‘*in loco*’ do objeto avençado; análise e controle de alterações na vigência ou no plano de trabalho pactuados, bem como de liberação de parcelas subsequentes de recursos; cobrança e apreciação de prestações de contas; e instauração de processos para apurar eventuais inadimplências ou glosas.

O quadro a seguir apresenta a situação das transferências acompanhadas pela Suest/MG em 2017:

Quadro - Gestão de Transferências na Suest/MG no exercício de 2017	
Situação	Quantidade
1) Análise de prestações de contas, concluídas no exercício	55
1.1) Aprovadas	47
1.2) Aprovadas com ressalva	7
1.3) Reprovadas	1
2) TCE instauradas no exercício (decorrentes de instrumentos findados no exercício e em anteriores)	6
3) Cancelados no exercício (decorrentes de instrumentos findados no exercício e em anteriores)	18
4) Instrumentos com vigência findada no exercício	29
4.1) Na situação "Aguardando prestação de contas"	3
4.2) Na situação "Aguardando análise"	10
4.3) Na situação "Prestação de contas em análise"	9
4.4) Na situação "Aprovado"	4
4.5) Na situação "Cancelado"	3
5) Instrumentos vigentes em 31 de dezembro de 2017	552
5.1) Celebrados em exercícios anteriores	252
5.2) Celebrados no exercício	300

Fonte: Elaborado pela CGU, com base em dados das Planilhas "Convênios Expirados" e "Convênios Vigentes", do Secov, e dos Relatórios de Gestão de 2016 e 2017.

Todos os convênios, selecionados para análise e que foram celebrados pela Funasa em 2017 com entidades localizadas em Minas Gerais, estavam correlacionados com os objetivos da respectiva ação governamental. A Funasa tem emitido portarias específicas de chamamento público, ou seja, que estabelecem critérios e procedimentos por ação/programa, tais como: Resíduos Sólidos Urbanos, Planos Municipais de Saneamento, Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, etc.

Quanto à regularidade das atividades de acompanhamento dos objetos pactuados, verificou-se que foram empreendidas ações de acompanhamento e/ou fiscalizações pela Suest/MG em todos os quatorze acordos selecionados para análise. Cumpre registrar que somente a partir do 2º semestre de 2017, com a publicação da Portaria Funasa nº 979/2017, passou-se a exigir um quantitativo mínimo de visitas, conforme definido em seu artigo 20. Ressalva-se, contudo, que as ações de acompanhamento vêm sendo prejudicadas ou dificultadas pela falta do envio regular de informações pelos convenientes/compromitentes por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga), conforme exposto no item 1.1.1.1 deste Relatório.

O gestor tem conseguido acompanhar de forma regular o recebimento de prestações de contas. Quanto às análises de prestações de contas, foram identificadas situações de atraso nas conclusões, que seriam decorrentes do reduzido número de funcionários no setor. Quanto à instauração de TCE ou de abertura de processos de cobrança administrativa,



foram identificados casos de possível atraso ou inércia do gestor. Essas situações e esses casos são objeto de apontamentos específicos neste Relatório (itens 1.1.1.2 e 1.1.1.3).

Quanto à adequação e suficiência de pessoal para a Gestão das Transferências, verificou-se que há deficiências nos setores da Suest/MG que atuam em tais atividades, conforme exposto no item 1.1.1.4 deste Relatório. Em relação aos recursos tecnológicos disponíveis, os mesmos podem ser considerados adequados para a estrutura atual de recursos humanos.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No exercício de 2017, não houve emissão de acórdãos dirigidos à Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais (Suest/MG) por parte do Tribunal de Contas da União (TCU), no qual houvesse determinação expressa para exame e acompanhamento pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Contudo, em exercícios anteriores, houve a emissão do Acórdão TCU nº 1.748/2015 – 1ª Câmara, decorrente da apreciação do processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2012, com Relatório de Auditoria que apontava onze impropriedades que geraram 21 recomendações. Verificou-se que as ações para atendimento das recomendações da CGU já foram adotadas/implementadas pela Suest/MG, conforme registros de acompanhamento no Sistema Monitor.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com o objetivo de verificar a rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, foi realizada a extração do Plano de Providência Permanente (PPP) no Sistema Monitor em 7 de maio de 2018, a fim de verificar se havia recomendações pendentes de atendimento. O quadro abaixo apresenta o quantitativo total de recomendações atendidas em 2017 e as ainda pendentes de atendimento:

<i>Quadro – Resultado do monitoramento das recomendações da CGU</i>		
UPC	Atendidas	Em monitoramento
Suest/MG	10	15

Das quinze recomendações pendentes de atendimentos, duas tratam de impropriedades/irregularidades relativas à área de gestão de convênios (engenharia de saúde pública), consubstanciadas em dois relatórios de fiscalização da CGU, relativos às Ordens de Serviços nºs 201405877 e 201601441.

Outras doze recomendações pendentes são provenientes de trabalhos de acompanhamento da gestão, em atendimento às Ordens de Serviços nºs 201502967 e 201504869, que tiveram como ação solicitada a verificação da regularidade das concessões de diárias e passagens concedidas no interesse da administração pública (a eficiência, a economicidade e a eficácia da utilização de diárias e passagens). Dentre essas recomendações, cinco são para apuração de responsabilidade, que dependem, para o seu cumprimento, da atuação da Corregedoria da Funasa. Para se instaurar uma investigação preliminar, sindicância ou processo administrativo disciplinar, a Funasa vem exigindo a análise prévia da Corregedoria sobre todas as comunicações de possíveis irregularidades administrativas praticadas por servidor no exercício de suas atribuições, conforme



definido na Portaria Funasa nº 504/2014. Em função disso, vem ocorrendo um longo período de tramitação/solução de pendências, o que vem acarretando sucessivas prorrogações de prazo para atendimento desse tipo de recomendação.

2.6 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Por meio da publicação da Portaria Funasa nº 917, de 26 de junho de 2017, a Funasa divulgou o seu Planejamento Estratégico com o estabelecimento de quinze objetivos estratégicos e a definição de suas rotinas de revisão e acompanhamento. Contudo, conforme informado no Relatório de Gestão 2017 (Item 2.1 – Planejamento Organizacional), ainda não ocorreu o desmembramento dos objetivos estratégicos para o exercício. Portanto, ainda não haviam sido definidos em 2017 os projetos estratégicos e as atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais.

Quanto aos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2016 – 2019 (PPA), cumpre reproduzir o informado no Relatório de Gestão 2017: “a Funasa não é responsável por objetivo no PPA, sendo que as realizações da Funasa contribuem para alcance dos objetivos de responsabilidade do Ministério da Saúde e do Ministério das Cidades”. Por conseguinte, “as Superintendências Estaduais não têm responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2016 – 2019”.

Quanto à execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA), não consta, no Relatório de Gestão 2017, o estabelecimento de metas físicas e financeiras para as ações finalísticas da Funasa em execução pela Suest/MG. Não obstante, a Suest/MG apresenta, no item 2.3 do seu Relatório de Gestão 2017, análises sobre os resultados alcançados para cinco indicadores de desempenho na área de Saúde Ambiental e apenas um na área de Engenharia de Saúde Pública. A tabela a seguir expõe a execução da despesa pela Suest/MG no exercício de 2017:

Tabela - Execução da Despesa na Suest/MG em 2017 (em R\$)

Ação de Governo	Elemento de Despesa	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	Despesas Pagas
00M1 - Benefícios assistenciais decorrentes do auxílio-funeral	08 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	223.003,54	223.003,54	0,00	223.003,54
2000 - Administração da Unidade	14 - Diárias Pessoal Civil	119.672,10	119.672,10	0,00	119.672,10
	30- Material de Consumo	62.844,66	62.844,66	0,00	62.844,66
	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.428.992,06	1.428.992,06	0,00	1.407.531,92
	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.341,30	4.341,30	0,00	4.341,30



	37 - Locação de Mão de Obra	3.643.339,47	3.643.339,47	0,00	3.643.339,47
	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.839,44	385.509,01	85.330,43	379.584,83
	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.788,03	2.511,22	5.276,81	2.422,33
	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	34.500,68	34.500,68	0,00	34.500,68
	93 - Indenizações e Restituições	41.420,93	41.420,93	0,00	41.420,93
20Q8 - Apoio à implantação e manutenção dos sistemas de saneamento	14 - Diárias Pessoal Civil	252.173,19	252.173,19	0,00	252.173,19
	30- Material de Consumo	3.075,00	3.075,00	0,00	3.075,00
	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.203,80	4.203,80	0,00	4.203,80
4572 - Capacitação de servidores públicos federais	14 - Diárias Pessoal Civil	66.862,38	66.862,38	0,00	66.862,38
	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.228,70	24.228,70	0,00	24.228,70
6908 - Fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental	14 - Diárias Pessoal Civil	36.608,81	36.608,81	0,00	36.608,81
TOTAL		6.423.894,09	6.333.286,85	90.607,24	6.305.813,64

Fonte: Extraído do Tesouro Gerencial (Siafi), em 29/05/2018.

2. 7 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Unidade Jurisdicionada e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o



presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Achados da Auditoria - nº 201800007

1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

1.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

1.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades quanto ao acompanhamento e recebimento dos Relatórios de Andamento enviados por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga).

Fato



Com o objetivo de avaliar o acompanhamento realizado pela Suest/MG, foram selecionados quatorze processos, todos relacionados a Termos de Compromisso vigentes, para os quais houve liberação de ao menos uma parcela de recursos financeiros durante o exercício de 2017.

Todos os termos selecionados passaram por ações de acompanhamento, inclusive com visitas *in loco* (fiscalizações) por parte da Suest/MG em 2017. Ademais, todas as liberações de parcelas nesse ano, para os processos selecionados, foram precedidas de um Relatório de Visita Técnica (RVT), por meio do qual o fiscal da Suest/MG se manifestou conclusivamente a respeito da liberação da parcela, em cumprimento ao estabelecido em normativos internos da Funasa que tratam do acompanhamento da execução física de objetos de convênios e instrumentos congêneres.

Contudo, constatou-se que as entidades beneficiárias dos recursos transferidos não vêm enviando, de forma regular, o Relatório de Andamento (RA) por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga). O RA é um relatório padronizado a ser preenchido e encaminhado pelo beneficiário no Siga (e, no caso de convênios, também no Siconv), contendo documentos e informações sobre a execução física do objeto pactuado. Em oito dos quatorze processos analisados foram identificados períodos sem recebimento de RA:

<i>Quadro – Termos de Compromisso sem recebimento de RA por período maior que oito meses</i>		
Nº do Termo de Compromisso	Nº Siafi	Período
103/2012	671404	Em 2017 e 1º trimestre de 2018.
196/2012	671623	2º semestre de 2015 e 1º semestre de 2016.
071/2014	679497	Todo o ano de 2017.
295/2014	680603	Todo o ano de 2016.
346/2014	679842	Todo o ano de 2016.
538/2014	679090	Todo o ano de 2017.
581/2014	680254	2º semestre de 2016 e 1º semestre de 2017.
586/2014	679134	2º semestre de 2017 e 1º trimestre de 2018.

Fonte: Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga), em consultas de 22/05/2018.

O não recebimento de informações por dois períodos consecutivos de quatro meses é motivo para a alteração do registro do status da obra no Siga para a situação de “paralisada” e a notificação formal do conveniente/compromitente, estabelecendo prazo de trinta dias para resposta, com a possibilidade de cancelamento do instrumento de repasse (Portaria Funasa nº 586, de 17 de agosto de 2015, e art. 21 da Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017).

A falta de notificação e de alteração no Siga para a situação de “paralisada” (apenas três dos oito termos de compromisso relacionados encontravam-se nessa situação: nºs 103/2012, 196/2012 e 346/2014), bem como de um relatório específico que trate da falta dos RA e dos esclarecimentos pelo ente beneficiário, denotam falhas no cumprimento do definido nos citados normativos internos.

Causa

Sistema utilizado pela Funasa (Siga) necessita de aprimoramentos para ajudar nas tarefas de acompanhamento pelos fiscais e funcionar como ferramenta gerencial às chefias das áreas técnicas da Suest/MG (Diesp e Sesam).

Manifestação da Unidade Examinada



Por meio do Despacho nº 420/2018, de 16 de abril de 2018, o chefe da Divisão de Engenharia (Diesp) encaminhou resposta sobre as rotinas e os procedimentos existentes para a supervisão das inspeções e para o acompanhamento da situação técnico-administrativa de convênios e termos de compromisso, apresentando a seguinte manifestação:

“Há uma rotina de supervisão das inspeções e acompanhamentos da emissão de relatórios encaminhados pelos compromitentes e pelos engenheiros e técnicos da DIESP. Contudo, a fragilidade acontece na inexistência de um alerta que deveria ser enviado pelo SIGA à chefia da DIESP, apontando as localidades que não prestam tais informações ou que ignoram os esclarecimentos solicitados.

(...)

Existem rotinas de acompanhamento sistemático que acontece por meio do SIGA e do SICONV que gera um aviso automaticamente ao chefe da DIESP quando ocorre a inserção dos relatórios de acompanhamento.”

Análise do Controle Interno

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga) é a principal ferramenta informacional, instituída pela Funasa, para as ações de acompanhamento de seus convênios e instrumentos congêneres. Conforme exposto pela Suest/MG em sua manifestação, o Siga não emite um alerta sobre a falta de envio dos RA's, após decorrido o prazo estabelecido em normativos internos. Em uma Superintendência Regional, responsável por acompanhar regularmente mais de 200 convênios e termos de compromisso vigentes, essa limitação do Siga torna-se relevante.

Vale ressaltar que, em 2017, com a publicação da Portaria Funasa nº 979/2017, houve a ampliação da utilização do Siga. Também a área técnica de saúde ambiental (Sesam) terá que efetuar o acompanhamento de seus convênios por meio do Siga (além de continuar utilizando o Siconv), recebendo e emitindo relatórios.

Recomendações:

Recomendação 1: Relatar formalmente à Funasa/Brasília sobre as limitações do Siga como ferramenta gerencial para o acompanhamento das transferências.

Recomendação 2: Implementar rotina de verificação mensal sobre a falta de recebimento de Relatórios de Acompanhamento (RA), notificando os entes beneficiários e estabelecendo prazo de trinta dias para a apresentação de esclarecimentos, conforme definido em normativos internos.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Atrasos na conclusão de análises de prestações de contas.

Fato

Em levantamento realizado nos controles do Serviço de Convênios (Secov), foram identificadas 47 prestações de contas (PC) de convênios e termos de compromisso que se encontravam na situação “Em análise”, “Aguardando análise”, “PC em complementação” e “PC enviada para análise” ao final de 2017. Dessas 47 PC, as análises de 26 PC encontravam-se em atraso, considerando como referência um prazo de 240 dias



decorridos do fim de vigência do acordo. O quadro a seguir relaciona os casos identificados.

Quadro - Prestações de Contas com análise em atraso

Nº SIAFI	Município	Situação	Fim de Vigência	Dias corridos entre a data final de vigência e 31/12/2017
671633	AGUA COMPRIDA	EM ANÁLISE	12/09/2016	475
644016	CANDEIAS	EM ANÁLISE	18/06/2016	561
668812	CAPINÓPOLIS	AGUARDANDO ANÁLISE	31/12/2016	365
650566	CORAÇÃO DE JESUS	EM ANÁLISE	27/08/2016	491
633251	JACINTO	EM ANÁLISE	15/10/2015	808
670544	LUISLÂNDIA	EM ANÁLISE	30/08/2016	488
669440	LUMINARIAS	EM ANÁLISE	30/11/2016	396
650561	MAMONAS	AGUARDANDO ANÁLISE	30/04/2013	1.706
658122	MARTINHO CAMPOS	EM ANÁLISE	30/12/2016	366
658139	MATIPÓ	EM ANÁLISE	29/04/2016	611
633255	RUBIM	EM ANÁLISE	27/12/2016	369
648853	SERRANIA	EM ANÁLISE	09/09/2015	844
724917	JEQUITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM COMPLEMENTAÇÃO	30/12/2015	732
759620	CORACAO DE JESUS	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	28/08/2014	1.221
759630	VISCONDE DO RIO BRANCO	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	22/06/2016	488
759667	SAO JOAO DO MANHUACU	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	30/12/2015	732
759715	ESPERA FELIZ	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	31/12/2014	1.096
759728	LAJINHA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	30/06/2016	549
761611	BELO HORIZONTE	PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA PARA ANÁLISE	08/09/2016	479
774509	PIMENTA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	29/05/2015	947
774744	SABINOPOLIS	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	03/06/2016	576
776966	JOSE RAYDAN	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE	19/04/2015	987
777264	DIVISOPOLIS	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM COMPLEMENTAÇÃO	30/12/2016	364
790736	PALMOPOLIS	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM COMPLEMENTAÇÃO	26/09/2016	461



795286	AGUAS VERMELHAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM COMPLEMENTAÇÃO	31/12/2016	365
795944	SAO JOSE DO DIVINO	PRESTAÇÃO DE CONTAS EM COMPLEMENTAÇÃO	25/12/2016	371

Fonte: Planilha "Convênios Expirados" do Secov.

Causa

Insuficiência de pessoal designado e capacitado para desempenhar a função de analista de prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Despacho nº 465/2018, de 20 de abril de 2018, o chefe substituto do Serviço de Convênios (Secov) apresentou os seguintes esclarecimentos:

Sobre as rotinas e os procedimentos existentes para o acompanhamento dos ajustes firmados.

“Ao SOPRE [Setor de Prestação de Contas no Secov], compete o gerenciamento das análises de prestações de contas, e acompanhamento dos instrumentos desde a liberação da 1ª parcela, com fluxos bem definidos. Após receber do Apoio/Secov os instrumentos expirados extraídos da planilha de rede e com solicitação de emissão do Parecer Técnico Final, esses processos são classificados como aguardando prestação de contas final. Após expirar, o prazo de prestação de contas pelo Ente, notifica-se com prazo de 45 dias para envio da PC final, não sendo enviada no prazo de até 180 dias e esgotadas todas possibilidades, resulta-se em TCE. Recebida a PC final o SOPRE efetua a mensagem de registro no SIAFI, de “Comprovar” passa para “A aprovar” e emite Despacho encaminhando ao Analista de Prestação de Contas para análise. O Analista seguirá os prazos previstos na legislação para as Notificações e Inscrição em Diversos Devedores em Apuração/Apurados, Inscrição no CADIN, se for caso. O prazo para análise da PC. Final, atualmente está previsto no Decreto nº 8244 de 23/05/2014, que é de um ano. Não sendo aprovada a PC. Final e esgotadas a medidas administrativas, após as devidas inscrições, os Autos são remetidos para instauração do processo de TCE ou encaminhado para Cobrança Administrativa. Todos os atos de convênios no SICONV de análise de prestação de contas são inseridos do Portal. Além dos devidos registros no SIAFI, que são solicitados por MENSAGENS NO SIAFI, de inclusão de inadimplência suspensa, retirada de inadimplência por atendimento de notificações, etc.”.

Sobre os normativos e as rotinas que especifiquem fluxos, responsabilidades e prazos para o acompanhamento da prestação de contas:

“Pelos ditames da Portaria 424 [Portaria Interministerial MP-MF-CGU nº 424/2016] que determina que a prestação de contas se inicia na execução do objeto. Não temos servidores suficientes para acompanhar a execução financeira no SICONV. Embora nosso fluxo está bem definido, do ponto de vista de normativos, rotinas, responsabilidades e prazos, perdemos pela falta de servidores treinados e capacitados para realização destas tarefas.”.

Análise do Controle Interno



O gestor argumentou que: “O prazo para análise da PC Final, atualmente está previsto no Decreto nº 8.244 de 23/05/2014, que é de um ano. Realmente, com a entrada em vigor das novas disposições do Decreto nº 8.244/2014 (que alterou o Decreto nº 6.170/2007), foi expandido o prazo para análises de prestação de contas.

O § 8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007 passou a ter a seguinte redação:

“O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pelo concedente será de um ano, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.”.

Acontece que essa alteração somente passou a se aplicar aos convênios celebrados após a publicação do Decreto nº 8.244/2014, ou seja, aos acordos assinados a partir de 26 de maio de 2014. Todos os acordos apontados pela equipe de auditoria com análises de PC em atraso foram celebrados antes de 2014 e, portanto, seguem os prazos anteriormente estabelecidos.

Vale ademais ressaltar que constam, na lista dos acordos com análise de PC em atraso, seis casos que contabilizam mais de 835 dias decorridos do fim de vigência do acordo (considerando: 365 dias + 365 dias + 105 dias para conveniente apresentar a PC).

Recomendações:

Recomendação 1: Constituir força-tarefa para concluir as análises das 26 prestações de contas que se encontram atrasadas.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Atrasos na instauração de TCE ou na abertura de processos de Cobrança Administrativa.

Fato

Em levantamento realizado no SIAFI, foram identificados 606 convênios e termos de compromisso registrados na situação de “Inadimplência Suspensa” (579 casos) ou “Inadimplência Efetiva” (27 casos). Após cruzamento de informações com planilhas de controle do Serviço de Convênios (Secov) e de processos instaurados de Tomada de Contas Especial (TCE) desde 2001, verificou-se que a maioria desses convênios e termos de compromisso na situação de inadimplência estavam em andamento ou mesmo concluídos os processos de TCE ou de Cobrança Administrativa (caso de valores inferiores a R\$100.000,00).

Restaram, contudo, 35 situações em que o gestor não conseguiu demonstrar a efetiva adoção de providências, relacionadas a seguir.

Quadro - TCE e Cobrança Administrativa

Nº SIAFI	Conveniente / Compromitente	Valor da Inadimplência (SIAFI)	PROCESSO DE TCE	PROCESSO DE COBRANÇA	Última ação
339633	ÁGUA BOA	R\$ 127.500,00	Autos com carga para CGCON/BRASILIA foi solicitado informações por e mail.		
649639	VARZELANDIA	R\$ 139.171,54	PENDENTE	Sem informação.	
671394	MONTEZUMA	R\$ 2.815.915,82	PENDENTE	Tomador de contas para análise de pressupostos.	



414188	MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE	R\$ 1.305,35	25190.014.149/ 2006-19	25190.011.938/ 2013-19 25190.005.325/ 2017-76	Processo instruído
116418	MUNICIPIO DE IPANEMA	R\$ 2.862,90	PENDENTE		
381669	PREF MUN DE CHAPADA DO NORTE	R\$ 4.896,67	25190.014.148/ 2006-66	PENDENTE	VALOR INFERIOR PARA INSTRUÇÃO DE TCE
412456	MUNICIPIO DE RITAPOLIS	R\$ 5.961,89	25190.012.913/ 2004-41	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
352547	PREF MUN DE SAO JOAO DO ORIENTE	R\$ 6.000,00	PENDENTE		
442861	MUNICIPIO DE PIRANGA	R\$ 6.330,82	25100.042.182/ 2005-10	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
670544	MUNICIPIO DE LUISLANDIA	R\$ 8.300,00	PENDENTE		
439840	MUNICIPIO DE PALMA	R\$ 10.072,00	25190.009.400/ 2007-04	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
443201	MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 12.394,43	25190.004.813/ 2007-94	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
364657	PREF MUN DE SANTA BARBARA DO LESTE	R\$ 19.011,22	25190.014.121/ 2006-73	25190.007.056/ 2016-00	Processo instruído
489750	PREF MUN DE SANTA BARBARA DO LESTE	R\$ 20.011,19	25190.014.121/ 2006-73	25190.006.775/ 2016-03	Processo instruído
350405	MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	R\$ 24.000,00	25190.007.270/ 2004-14	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
364519	MUNICIPIO DE IAPU	R\$ 25.000,00	PENDENTE		
351045	MUNICIPIO DE LEOPOLDINA	R\$ 30.000,00	25190.003.221/ 2001-60	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
389052	MUNICIPIO DE PRATAPOLIS	R\$ 30.000,00	25190.015.395/ 2005-07	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
352683	PREF MUN DE SAO JOAO DO ORIENTE	R\$ 34.000,00	PENDENTE		
135375	MUNICIPIO DE MATO VERDE	R\$ 37.692,00	PENDENTE		
133810	MUNICIPIO DE TRES PONTAS	R\$ 40.000,00	25190.007.428/ 2004-56	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
133814	MUNICIPIO DE UBAI	R\$ 40.000,00	PENDENTE		
133815	MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS	R\$ 40.000,00	PENDENTE		
133816	MUNICIPIO DE OURO VERDE DE MINAS	R\$ 40.000,00	PENDENTE		
135290	MUNICIPIO DE POTE	R\$ 40.000,00	PENDENTE		
777264	MUNICIPIO DE DIVISOPOLIS	R\$ 43.708,00	PENDENTE		



555982	MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK	R\$ 45.057,53	25190.007.894/2015-94	25190.006.596/2016-68	Processo instruído
116965	MUNICIPIO DE IPABA	R\$ 50.000,00	PENDENTE		
390846	MUNICIPIO DE FERNANDES TOURINHO	R\$ 55.000,00	25190.006.458/2004-45	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
666342	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE	R\$ 64.834,70	NÃO CONSTA NA PLANILHA DE TCE	25190.004.758/2017-12	Processo instruído
364520	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	R\$ 70.000,00	25190.006.852/2005-64	25190.000.437/2017-31	Processo instruído
390737	MUNICIPIO DE DATAS	R\$ 70.000,00	25190.016.295/2006-71	PENDENTE	SALOG/SOCOM-MG
413557	MUNICIPIO DE TAPARUBA	R\$ 80.000,00	PENDENTE		
439425	MUNICIPIO DE MARTINHO CAMPOS	R\$ 80.000,00	PENDENTE		
135364	MUNICIPIO DE JANAUBA	R\$ 89.100,00	PENDENTE		

Fonte: Elaborado pela CGU, com base em dados e informações do Secov.

Portanto, apenas foi instruído o processo de cobrança administrativa em seis casos e encontrava-se pendente para 27 casos. Dois processos estavam pendentes de instauração de TCE e para um não havia informações atualizadas.

Causa

Insuficiência de pessoal designado e capacitado para desempenhar a função de tomador de contas e/ou de analista em processos de cobrança administrativa de convênios e instrumentos congêneres.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Despacho nº 337/2018, de 18 de abril de 2018, a coordenadora dos procedimentos de TCE na Suest/MG prestou os seguintes esclarecimentos:

“O Gabinete da Suest-MG controla as Tomadas de Contas Especiais mediante registro das informações em planilhas, bem como, uso dos sistemas de informação Scdweb, SEI e E-TCE do TCU, sendo neste último, lançadas as Tomadas de Contas que serão pré-certificadas pela COTCE /AUDIT/PRESI.

A Suest-MG mantém as originais e cópias dos processos físicos arquivados na SALOG/SOCOM/SUESTMG. O Gabinete da Suest-MG possui cópias digitalizadas e gravadas em DVD dos processos a partir de janeiro de 2017, em observância ao determinado no Memorando Circular nº. 09/COTCE/AUDIT/FUNASA/jm, de 9.1.2017 e a Portaria nº. 918, de 27.6.2017. E ainda, utiliza uma Pasta na Rede Funasa (TCE) na qual constam armazenadas informações sobre TCE referentes a anos anteriores, material de apoio, Planilhas de Controle com backup mensais, cópias digitalizadas de TCE e outras informações.”.

(...)

“O Plano Anual de Capacitação da Funasa - PAC em 2017 previu recursos para a realização ou participação em Curso de TCE, porém, a última reunião para alinhamento



das informações sobre TCE ocorreu em Outubro de 2016, sendo promovida pela Coordenação de Tomada de Contas Especial - Cotce/Audit. Participaram dois servidores do SECOV e um Tomador de Contas. Cabe esclarecer que até o início do segundo semestre de 2017, quase todos os servidores capacitados deixaram de atuar como tomadores por motivos diversos, como: aposentadoria, licença para capacitação, licença para tratamento da própria saúde e redistribuição ou cessão para outro órgão.

Em dezembro de 2017 a Auditoria Interna reuniu um grupo de servidores no intuito de disseminar informações apenas sobre o sistema E-TCE que seria implantado na Funasa, assim, não houve treinamento para formação de novos tomadores ou reciclagem de conhecimentos sobre as legislações inerentes à TCE.

Diante da precária situação, a Suest-MG emitiu o memorando nº 7 SEI (0025722) (25190.000280/2018-24), datado de 25.1.2018, informando da urgente necessidade de treinamento de outros servidores, porém, ainda não recebeu nenhuma resposta oficial. Esta demanda tem sido discutida com frequência via Skype e contato telefônico com a Cotce/Audit. Em outra oportunidade a Suest-MG ofereceu a estrutura (sala de treinamento com 15 computadores, Datashow e auditório) para a realização de um treinamento em serviço, a Cotce/Audit informou, via contato telefônico, que está avaliando a possibilidade.”.

Por meio do Despacho nº 465/2018, de 20 de abril de 2018, o chefe substituto do Serviço de Convênios (Secov) apresentou os seguintes esclarecimentos no que se refere aos processos de cobrança administrativa:

“(…) estão afetas ao SOPRE e ao SECOV a instauração de Cobrança Administrativa quando identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário, com valores menores de R\$ 100.000,00. O fluxo e os prazos são bem definidos pela Portaria da FUNASA Nº 1123/2017, que estabelece rito próprio.

Inicia-se com a autuação de processo de cobrança.

- Ato de designação do servidor.
- 1ª notificação definida no Art. 9º com prazo de 15 dias para pagamento ou manifestação escrita (Anexos: Planilha e GRU).
- Decisão motivada com imputação por ausência de manifestação ou não acolhimento de defesa – Art 10º.
- 2ª notificação concedendo 15 dias para recorrer da imputação decorrente do não acolhimento da defesa ou imputação pela inércia – Art 10º.
- Decisão do recurso e ou não reconsideração – Art 16 § 2º
- Certificação Trânsito em julgado na data em que proferida decisão irrecorrível ou data transcurso de prazo sem interposição de recurso – Art 18 § 2º.
- 3ª Notificação com prazo de 15 dias sob pena de inscrição CADIN/Dívida ativa (Anexos: Planilha e GRU).
- Inscrição no CADIN – Art 12.
- Análise PFE certeza, liquidez e exigibilidade do crédito – Art 12.
- Inscrição em Dívida ativa – Art 12.

Todos os Controles, (SECOV, SOCEC, SOPRE E CA [Cobrança Administrativa]) são feitas por meio de Planilhas no Excel e recentemente pelo SEI.”.

Análise do Controle Interno

No que se refere aos processos de cobrança administrativa, é importante lembrar que, em 2017, com a publicação da Portaria Funasa nº 1.123, de 05 de setembro de 2017, foram estabelecidos novos procedimentos e rotinas a serem seguidos por todas as unidades da



Funasa. Mas, sobretudo, ressalta o fato de que, na Suest/MG, há apenas dois funcionários, com contratos temporários, atuando nas análises dos processos de cobrança administrativa.

Para os processos de TCE a Suest/MG também não conta com funcionários capacitados para desempenharem a função de tomador de contas, conforme exposto pela coordenadora em sua manifestação.

Recomendações:

Recomendação 1: Instaurar e analisar os 35 processos de TCE e de Cobrança Administrativa que se encontram pendentes ou sem informação.

Recomendação 2: Relatar formalmente à Funasa/Brasília sobre o expressivo número de convênios e termos de compromisso que ainda se encontram na situação de inadimplência suspensa (579 casos) e de inadimplência efetiva (27 casos) no Siafi.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Precariedade da força de trabalho da Suest/MG.

Fato

A força de trabalho da Suest/MG é precária para realizar todas as atividades e rotinas necessárias para o acompanhamento de 552 convênios e instrumentos congêneres vigentes, quantitativo apurado ao final de 2017. Esta conclusão se fundamenta nas análises e constatações deste Relatório, mas também em informações do “Relatório de Gestão 2017” e em esclarecimentos prestados por chefia e servidores dos setores que atuam nas atividades da Gestão das Transferências na Suest/MG (Despachos Suest-MG nº 337/2018, Diesp nº 420/2018, Secov nº 465/2018 e Sesam nº 12/2018).

O Serviço de Convênios (Secov) – que contém os Setores de Celebração de Convênios (Socec) e de Prestação de Contas (Sopre) – possui quatorze funcionários, dos quais apenas cinco são servidores de carreira e três, contratados de forma temporária. Outros seis funcionários terceirizados atuam em atividades de apoio. Para as atividades de abertura e condução dos processos de cobrança administrativa, o Secov conta com apenas dois funcionários temporários; enquanto, para as atividades de análise de prestação de contas, há três analistas (dois servidores e um funcionário temporário). No Socec, que trata do atendimento aos pedidos de prorrogações de vigência, alteração de plano de trabalho e liberação de parcelas, há apenas o chefe do setor (servidor) e duas funcionárias terceirizadas.

A Divisão de Engenharia de Saúde Pública (Diesp), responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras, tem apenas 27 técnicos na área finalística, atuando na avaliação de projetos de convênios ainda em análise e no acompanhamento de convênios já em execução.

O Serviço de Saúde Ambiental (Sesam) – que contém as Seções de Controle da Qualidade da Água (Sacqa) e de Educação em Saúde Ambiental (Saduc) – conta com dezenove funcionários atuando nas atividades finalísticas.

Para agravar a situação, conforme alertado no Relatório de Gestão 2017, 37% dos servidores da Suest/MG recebem abono de permanência e, portanto, já possuem direito



para requerer sua aposentadoria. Em 2017, muitos servidores se aposentaram e outros, que estavam cedidos ao Sistema Único de Saúde, foram redistribuídos para o Ministério da Saúde. A seguir, um quadro comparativo dos quantitativos de funcionários em 2016 e 2017:

Tabela - Diminuição da Força de Trabalho

Tipologia dos Cargos	2016		2017	
	Área Meio	Área Fim	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira	381	52	240	43
1.1) Servidores de carreira vinculada ao órgão	379	47	238	38
1.2) Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	5	0	5
1.3) Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	2	0	2	0
2. Funcionários com Contratos Temporários	0	10	0	10
3. Funcionários sem vínculo com a Administração Pública	0	1	0	1
Total	381	63	240	54

Fonte: Relatórios de Gestão 2016 e 2017, com adaptações feitas pela CGU.

É reproduzido, a seguir, a análise crítica sobre a atual estrutura de pessoal, elaborada pelos gestores da Suest/MG ao final do Item 4.1.1 do Relatório de Gestão 2017:

“A quantidade de servidores disponíveis nas atividades da área meio e fim, no exercício de 2017 esteve abaixo do necessário para o cumprimento das atribuições da Superintendência da Funasa em Minas Gerais.

O Quadro Distribuição da Força de Trabalho demonstra a existência de um número bem menor de servidores lotados na área fim comparado com a área meio. Tal situação se agrava, considerando a falta de qualificação de pessoal, principalmente em relação à escolaridade, em ambas as áreas.

(...)

Importante destacar que o Quadro de Pessoal como um todo está envelhecido necessitando que a Funasa busque a autorização para realização de concurso público para provimento de cargo efetivo. Entretanto, a atual Carreira da Funasa não é capaz de atrair nem de reter profissionais qualificados em seu corpo funcional, fato já evidenciado anteriormente. Essa questão também demonstra a necessidade de um Modelo de Gestão do Conhecimento como forma de viabilizar a transferência de conhecimento e a continuidade das ações.

Ressalta-se que desde que expirou o prazo de validade do concurso acima citado, o que ocorreu no exercício de 2011, vem sendo solicitada anualmente autorização para esta Fundação realizar nova seleção, com vistas à reposição dos cargos efetivos vagos e conseqüentemente, para uma melhor distribuição de pessoal, tanto nas Unidades da Presidência quanto nas Superintendências Estaduais da Funasa. Até então, somente se obteve êxito quanto à autorização para realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de excepcional interesse público no exercício de 2013, oportunidade em que foi ajustada com o Ministério do Planejamento a autorização para a Funasa realizar concurso público para cargos efetivos de nível superior, no ano subsequente, o que não ocorreu por força do contingenciamento de recursos orçamentários à época, acarretando a suspensão das autorizações para realizar concursos nos exercícios de 2016 e 2017, conforme o Ofício MP nº 37281, de 28/06/2016, elastecidas as restrições desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016.”

Ao final dessa análise, no Relatório de Gestão, a Suest/MG apresenta um quadro com o histórico de solicitações e quantitativos demandados para reposição da sua força de trabalho (concursos públicos e contratações temporárias), encaminhadas pela Funasa ao Ministério do Planejamento.



Anexo 1 - Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ANÁLISE Nº 12/2018/SECON/CGOFI/DEADM/PRESI

PROCESSO Nº 25100.001506/2018-76

INTERESSADO: [REDACTED]

RESPOSTA RELATÓRIO DE GESTÃO - 255013- SUEST/MG

Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, contemplando:

a) A conformidade contábil é registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI pela Setorial Contábil de Órgão- UG/Gestão 255037/36211, localizada na Presidência do órgão em Brasília, por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade. Os técnicos lotados na setorial analisam os auditores Contábeis, Balanços Patrimoniais, Orçamentário, Financeiro e Demonstrações Contábeis da unidade jurisdicionada e constatando inconsistências, desequilíbrio e contas a regularizar até o fechamento de cada mês, a Conformidade Contábil é registrada com restrição.

b) Foram registradas 8 ocorrências durante o exercício, a Unidade foi alertada por meio de memorandos emitidos pela Setorial Contábil responsável pelo registro da Conformidade Contábil:

Restrições	Título
302	FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA Relatórios enviados após registro da conformidade
315	FALTA/RESTRICAO CONFORM. REGISTROS DE GESTAO Ocorrências em outubro
603	SALDO CONTÁBIL DO ALMOXARIFADO NÃO CONFERE COM RMA Divergência entre o físico e o contábil em várias contas correntes - 11.561.01.00 - Material de Consumo
640	SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/RMB Divergência entre o físico/relatório e o contábil contas de Bens Móveis - 12.311.00.00
653	SALDO ALOMGADO/INDEVIDO EM CONTAS CONTROLE 63.110.00.00 - RP não Processados a Liquidar 81.231.02.01 - Contratos de Serviços em Execução 81.231.04.01 - Contratos de Fornecimento de Bens em Execução 89.731.08.00 - Falta ou Irregularidade de Comprovação
657	CONVÊNIOS A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA 81.221.01.03 - Convênios e Instrumentos Congêneres a Aprovar - CV063135 e CV106933
674	SALDO ALOMGADO/INDV. CONTAS TRANSIT. PASSIVO CIRCULANTE 21.891.36.01 - GRU Valores em Trânsito p/Estorno da Despesas
772	DEMAIS INCOERÊNCIAS – DDR BP – DSF – Recursos Vinculados Superávit Financeiro x DDR

c) Ocorrências não sanadas até o final do exercício:

Restrição	Título
653	SALDO ALOMGADOS E MCONTAS DE CONTROLE 63.110.00.00 - RP não Processados a Liquidar 81.231.02.01 - Contratos de Serviços em Execução 89.731.08.00 - Falta ou Irregularidade de Comprovação

Análise 12 (0047185)

SEI 25100.001506/2018-76 / pg. 1



A regularização é de responsabilidade de cada unidade/setor de acordo com a estrutura organizacional do órgão, cabe a setorial contábil repassar as orientações de regularizações contábeis por meio de memorandos, mensagens SIAFI, e-mail, comunicador interno e telefone.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Chefe de Setor**, em 16/03/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0047165** e o código CRC **7E7E18F0**.

Referência: Processo nº 25100.001506/2018-76

SEI nº 0047165



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201800007

Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde – Minas Gerais

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município (UF): Belo Horizonte (MG)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 a 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Belo Horizonte (MG), 13 de Julho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PARECER DE DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 201800007

Unidade Auditada: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais (Suest/MG)

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Belo Horizonte/MG

Exercício: 2017

Autoridade Supervisora: Gilberto Magalhães Occhi – Ministro de Estado da Saúde

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2017 da Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. A gestão da Suest/MG foi avaliada, principalmente, com base no processo de gestão das transferências de recursos mediante convênios e demais instrumentos congêneres, bem como nos controles internos relacionados.
3. Quanto à avaliação da situação das transferências voluntárias, verificou-se que todos os convênios selecionados para análise estavam correlacionados com os objetivos da respectiva ação governamental. No que tange à regularidade das atividades de acompanhamento dos objetos pactuados, verificou-se que foram empreendidas ações de acompanhamento e fiscalização em todos os convênios da amostra realizada. Cumpre registrar que somente a partir do 2º semestre do exercício auditado, com a publicação do normativo específico, passou-se a exigir um quantitativo mínimo de visitas.
4. Entretanto, quanto à análise da prestação de contas dos termos pactuados e instauração da tomadas de contas especiais (TCE), foram identificadas morosidades na conclusão dos processos, decorrentes, principalmente, da ausência de estruturação do setor responsável. Nesse sentido, recomendou-se que a unidade constitua força-tarefa para conclusão da análise dos processos de prestações de contas, de cobrança administrativa e de instauração da TCE.
5. Por sua vez, em relação aos controles internos adotados nas atividades relativas ao processo de gestão de transferências, verificou-se que há diversos normativos internos e externos que regulamentam o acompanhamento da execução dos acordos firmados, bem como foi apontada a ampliação da utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga), ferramenta informacional instituída para as ações de acompanhamento dos convênios. Porém, foram identificadas fragilidades no acompanhamento e recebimento dos relatórios de andamento enviados por meio do Siga, causadas, principalmente, pela necessidade de aprimoramentos do Sistema com vistas a funcionar como ferramenta gerencial da unidade. Dessa forma, com o objetivo de mitigar a impropriedade, recomendou-se que a unidade implemente rotina de verificação mensal sobre a falta de recebimento dos relatórios de acompanhamentos, notificando os entes beneficiários e estabelecendo prazo para a apresentação de esclarecimentos.
6. Por fim, quanto às recomendações emitidas pela CGU, verificou-se que não é mantida rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas, uma vez que das 25 recomendações existentes, 15 continuam pendentes de atendimento no plano de providências permanente da unidade. As recomendações pendentes de atendimento pela Suest/MG relacionam-se à impropriedades na área de gestão de convênios, concessões de diárias e passagens e apuração de responsabilidade de agentes públicos.
7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Diretor de Auditoria da Área Social**, em 23/07/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador ****820 e o código CRC *****296